



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 27/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL Nº 837/94 – CÓDIGO DE POSTURAS DE FUNDÃO/ES.”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 03 de maio de 2024 e incluída na pauta da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 15/05/2024, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela Inadmissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

Inconformado, o autor requereu em Plenário, audiência da Comissão de Justiça e Redação para manifestação acerca da inadmissibilidade dada ao presente projeto, na forma do disposto no artigo 132 do Regimento Interno.

Recebidos os autos, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou o Vereador Vilcimar Correa para a relatoria da matéria.

Reunida a Comissão na presente data, o Presidente incluiu a proposição na ordem do dia, tendo o relator apresentado seu parecer.

Este é o relatório.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – PARECER DO RELATOR

A matéria objeto da presente proposição já foi trazida anteriormente a apreciação desta Casa de Leis, por meio do Projeto de Lei nº 43/2022.

Verifica-se que a proposição ora em análise e aquela apresentada no ano de 2022 são idênticas, ou seja, o autor não realizou nenhuma alteração.

Ocorre que, na oportunidade em que foi analisada a admissibilidade do Projeto de Lei 43/2022, este recebeu parecer pela admissibilidade, vejamos:

“Tal assunto, na sua competência é autorizado pelo Regimento Interno desta Colenda Casa de Lei em seu Art. 130, não vislumbramos qualquer afronta ao art. 132 no Projeto de Lei sob análise, conforme acima demonstrado e pela Lei Orgânica do Município, que trata da competência do Prefeito, correta, portanto, legal.

Logo, opinamos pela Admissão pela Mesa Diretora, do Projeto de Lei nº 043/2022 que “Acrescenta Dispositivos ao Artigo 159 da Lei Municipal nº 837/94 (Código de Posturas de Fundão)”, recomendando que o mesmo seja analisado pela competente Comissão Permanente de Justiça e Redação, para que assim emita o respectivo parecer para, posteriormente, seguir sua tramitação normal nesta Casa de Lei.”

Acrescento ainda que, os dois pareceres são de autoria da mesma Procuradora Legislativa, razão pela qual entendo que a presente proposição também deve ser admitida.

Diante do exposto, este relator é pela **rejeição do despacho denegatório** proferido no Projeto de Lei nº 27/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 27/2024

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela **REJEIÇÃO DO DESPACHO DENEGATÓRIO** proferido no Projeto de Lei nº 27/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “**ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL Nº 837/94 – CÓDIGO DE POSTURAS DE FUNDÃO/ES.**”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 27 de maio de 2024.

ROMENIQUE
BORGES
SIMOES:1310944
9706
Romenique Borges Simões

Assinado de forma digital
por ROMENIQUE BORGES
SIMOES:13109449706
Dados: 2024.05.28
12:57:50 -03'00'

PRESIDENTE

VILCIMAR
CORREA:828
09470782
Vilcimar Correa

Assinado de forma
digital por VILCIMAR
CORREA:82809470782
Dados: 2024.05.28
12:59:32 -03'00'

SECRETÁRIO E RELATOR

JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741

Assinado de forma digital por
JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741
Dados: 2024.05.28 12:58:38 -03'00'

Janderson Luiz Soares Paltrinieri

MEMBRO

